

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO

### EDITAL Nº 03/2015

A **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul** torna público que realizará Processo Seletivo Público de Estágio, através de prova seletiva de caráter competitivo, destinado à contratação de estagiários. O Processo Seletivo Público de Estágio, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas que versam sobre os benefícios dos estagiários e sobre a participação de pessoas com deficiência, bem como a Lei n.º 14.147/2012 que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras ou pardas e o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que trata das pessoas com deficiência.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Ficam revogados através deste Edital, os Editais n.º 01/2015 – Processo Seletivo Público de Provas para Estágios na Assembleia Legislativa e n.º 02/2015 – Homologação das Inscrições.

**1.1.1.** Os Candidatos que realizaram inscrição no período de **05 a 19/01/2015** com base no Edital n.º 01/2015, ora revogado, devem realizar nova inscrição atendendo às disposições constantes neste Edital.

**1.2.** O Processo Seletivo Público de Estágio destina-se ao preenchimento, por estudantes de nível superior e médio, de 79 (setenta e nove) vagas e formação de Cadastro Reserva, nos cursos e turnos conforme Anexo 1 deste Edital.

**1.3.** O candidato no ato da inscrição, quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá indicar o curso e o turno a qual deseja concorrer à vaga de estágio.

**1.4.** O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio (TCE), a cumprir as condições estabelecidas para o estágio.

**1.5.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

**1.6.** A carga horária do estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo o turno da manhã das 8h30min às 14h30min e o turno da tarde das 12h30min às 18h30min.

**1.7.** O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora de estágio efetivamente comprovada, é de R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos) para o nível superior e R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para o nível médio; acrescido de auxílio lanche, à razão de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) e auxílio-transporte, exceto para os alunos que tenham isenção no pagamento de transporte, à razão de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

**1.8.** A duração do estágio observará os seguintes critérios: períodos de 6 (seis) meses prorrogáveis até o máximo de 2 (dois) anos. Os estagiários com deficiência poderão exceder tal limitador, na forma do art. 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo Público de Estágio consistirá na realização de avaliação por meio de Prova Objetiva, aferindo o grau de aproveitamento de candidatos regularmente inscritos, com o objetivo de selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior e médio em Instituições de Ensino Público ou Particular, oficiais e reconhecidas, conveniadas com a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, com vista a classificar os aprovados para o exercício de Estágio na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

**2.2.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público de Estágio serão classificados com base no número de pontos obtidos na Prova Objetiva, em ordem decrescente, considerados os critérios estabelecidos neste Edital.

**2.3.** As vagas para o exercício do Estágio serão preenchidas, gradativamente, no interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, observadas as listas de classificação dos estudantes selecionados por curso e turno definidos quando da inscrição.

## **3. DA DIVULGAÇÃO**

**3.1.** A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público de Estágio dar-se-á através da publicação nos seguintes endereços da Internet: [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br) e [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br).

**3.1.1.** Para auxiliar os candidatos no esclarecimento de suas dúvidas, a FDRH disponibiliza:

a) **Perguntas Frequentes** no site da FDRH - [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br), acessando a aba **Concursos** e o link **Concursos**, esse localizado à direita, ambos na tela principal do site;

b) o e-mail: [estagios-als@fdrh.rs.gov.br](mailto:estagios-als@fdrh.rs.gov.br), disponível até a homologação do Processo Seletivo Público de Estágio.

**3.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Público de Estágio em que se inscrever.

## **4. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO**

**4.1.** São requisitos para o desenvolvimento das atividades de estágios:

**4.1.1.** Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público de Estágio;

**4.1.2.** Estar matriculado em instituição de ensino superior ou médio conveniada com a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH.

**4.1.3.** Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

**4.1.4.** Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**4.1.5.** Estar regularmente matriculado e frequentado, quando candidato de ensino superior, do primeiro ao antepenúltimo semestre do curso de graduação superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

**4.1.6.** Estar regularmente matriculado e frequentando, quando candidato de ensino médio, do primeiro ao segundo ano do curso de ensino médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Caso o curso do ensino médio seja por módulos ou semestres, somente poderá ingressar no estágio o candidato que ainda tiver por cursar um período correspondente a dois semestres de curso.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

### **5.1. Período:**

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no período de **10 a 24 de julho**, acessando o link <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/candidato/entrar>.

### **5.2. Procedimentos para realizar a inscrição:**

**5.2.1.** As inscrições no Processo Seletivo Público de Estágio são gratuitas, estarão abertas no período estabelecido no subitem 5.1. deste Edital e deverão ser realizadas, somente via Internet, no Formulário Eletrônico de Inscrição específico, disponível no seguinte endereço: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/candidato/entrar>. O candidato, para realizar sua inscrição, deverá estar cadastrado ou se cadastrar no Portal da FDRH. As inscrições deverão ser realizadas somente via Internet, através deste Portal, no período **10 a 24 de julho de 2015**. O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra nesse endereço.

**5.2.2.** Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, a cópia de qualquer documento, exceto para Pessoas com Deficiência, conforme subitem 6.1., sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.

**5.2.3.** Os requisitos para a inscrição quanto à escolaridade e para o exercício dos estágios estão previstos no Anexo 1 deste Edital.

**5.2.4.** Não serão aceitas inscrições por via-postal, “fac-símile” ou em caráter condicional.

**5.2.5.** A FDRH não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.6.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal do Concurso, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

**5.2.7.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de curso ou turno.

**5.2.8.** Por ocasião da contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 12.9. e outros que a legislação exigir.

**5.2.9.** O candidato ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital.

**5.2.10.** Não é permitida a inscrição para mais de um curso e turno. Caso isso ocorra, será homologada a inscrição de número maior.

**5.2.11.** Deverá constar no cadastro do candidato e, conseqüentemente, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins deste Processo Seletivo Público de Estágio, é considerado documento de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da identificação do candidato para a realização da Prova.

**5.2.12.** É de responsabilidade dos candidatos manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

**5.2.13.** O candidato com deficiência, além de indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção de concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverá, também, providenciar e encaminhar um Laudo Médico que deverá obedecer ao disposto no subitem 6.4. deste Edital, devendo ser encaminhado na forma e no período constante no subitem 6.5. deste Edital.

**5.2.14.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da Prova Objetiva, deverão declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição para que sejam tomadas, com antecedência, as providências cabíveis.

**5.2.15.** O candidato negro ou pardo ou com deficiência, caso tenha intenção de fazer uso da reserva de vagas a que tem direito, deverá indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. Caso não indique a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

**5.2.16.** O candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo deverá optar por apenas uma das categorias de reserva de vagas.

**5.2.17.** Ainda que não haja reserva de vagas para determinados cursos e turnos neste Processo Seletivo Público de Estágio é admitida a inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência ou pessoa negra ou parda, uma vez que a convocação para o preenchimento de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público de Estágio, deverá ser realizada respeitando lista especial. Desta forma, para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

### **5.3. Homologação e indeferimento das inscrições:**

**5.3.1.** A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados somente por ocasião da contratação, tais como escolaridade e outros previstos no subitem 12.9. deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois a homologação das inscrições não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados posteriormente.

**5.3.2.** Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, de forma completa e correta.

**5.3.3.** A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer por meio de Edital, no qual será divulgado o número de inscrição dos candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Ficam asseguradas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Anexo 1 deste Edital. A comprovação da deficiência será feita mediante Laudo Médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do arts. 3.º e 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**6.2.** O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**6.3.** A solicitação de atendimento especial para a realização da prova será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Público de Estágio da FDRH.

**6.4.** Os candidatos com deficiência, além de assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão, também, encaminhar, até o dia **27 de julho de 2015** um Laudo Médico indicando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina. O Modelo de Laudo Médico se encontra no Anexo 3 deste Edital.

**6.5.** Local de entrega do Laudo Médico ou forma de encaminhamento por SEDEX:

a) O Laudo Médico poderá ser entregue diretamente na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, situada na Av. Praia de Belas, 1595, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, **no período de 10 a 27 de julho de 2015**, em dias úteis;

b) Se o candidato desejar, poderá encaminhar o Laudo Médico pelo Correio, somente por meio de SEDEX, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no prazo constante na alínea "a" deste subitem e no endereço abaixo indicado.

**Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH**  
**Processo Seletivo Público de Estágio para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul - 2015**

**Avenida Praia de Belas, 1595**

**Bairro Menino Deus**

**Porto Alegre/RS - CEP. 90.110-001**

No caso de remessa por SEDEX, valerá a data que constar no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo indicado na alínea "a" deste subitem.

**6.6.** Os candidatos deverão anexar no Laudo Médico os seguintes dados de identificação: nome completo e n.º de inscrição.

**6.7.** Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 6.1. a 6.6. não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão direito à reserva de vagas.

**6.8.** As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

**6.9.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vagas destinadas para os estágios, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Público de Estágio.

**6.10. Homologação das Inscrições dos Candidatos com Deficiência**

**6.10.1.** Para os candidatos com deficiência, a homologação das inscrições se dará em dois momentos:

a) A **Homologação Preliminar** que possibilita ao candidato prestar a Prova Objetiva concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

b) e a **Homologação Final**, será realizada após a aprovação do candidato na Prova Objetiva, quando da convocação do candidato para a entrega dos documentos, visando ocupação da vaga.

**6.10.2.** Para fins da **homologação preliminar** dos candidatos com deficiência, será considerada a apresentação do Laudo Médico (atestado) e a análise deste documento quanto à data de expedição, à especificação da CID, ao tipo e grau ou nível de deficiência, nome, carimbo e assinatura do médico, bem como o registro no Conselho Regional de Medicina.

**6.10.3.** A **homologação final** do candidato com deficiência se dará após a publicação dos resultados da Prova Objetiva, quando da convocação do candidato para a entrega dos documentos, visando ocupação da vaga, etapa em que os laudos dos candidatos serão avaliados por médico da Divisão de Saúde e Medicina do Trabalho da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, indicada especificamente para essa atividade, conforme prevê o artigo 18, do Decreto Estadual n.º 46.656/2009, a qual dará da seguinte forma:

a) Homologada como candidato com deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do estágio.

b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, em razão da não apresentação do Laudo Médico no prazo estabelecido em Edital, ou pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos nos Decretos Estaduais n.ºs 44.300/2006 e 46.656/2009, que caracterizam as pessoas com deficiência.

c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do estágio a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo Público de Estágio para o qual se inscreveu.

**6.10.4.** A comprovação da deficiência e a análise de sua compatibilidade com as atribuições da vaga, para fins deste Processo Seletivo Público de Estágio, serão feitas em conformidade com as normas previstas nos Decretos Estaduais n.º 44.300/2006 e n.º 46.656/2009.

**6.11.** A Avaliação Médica será realizada sem o envolvimento da FDRH.

**6.12.** A Comissão Especial, após a prestação das provas e para o processo de contratação, acompanhará tecnicamente o candidato com deficiência, visando garantir a compatibilidade das atribuições da unidade de trabalho e das atividades do estágio com a sua deficiência.

**6.13.** Será rescindido o Termo de Compromisso de Estágio da pessoa com deficiência que, no decorrer do período de estágio, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do estágio.

**6.14.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS**

**7.1.** Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 1º da Lei Estadual n.º 14.147, de 19 de dezembro de 2012, fica assegurada aos candidatos negros ou pardos a reserva de 16% (dezesesseis por cento) das vagas do Processo Seletivo Público de Estágio. (IBGE/Censo Demográfico 2010).

**7.2.** Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á negro ou pardo aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, ou seja,

quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

**7.3.** Não ocorrendo aprovação de candidatos negros ou pardos em número suficiente para ocupar os 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público de Estágio.

**7.4.** O percentual de 16% das vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Público de Estágio, para as vagas que surgirem ou que forem criadas.

**7.5.** O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme instruções constantes nos subitens 5.2.15. e 5.2.16. não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**7.6.** O candidato negro ou pardo participará do Processo Seletivo Público de Estágio em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**7.7.** Para efeitos deste Processo Seletivo Público de Estágio, caso queira concorrer à reserva de vagas para negros ou pardos, deverá inscrever-se optando por esta condição.

**7.8.** As informações fornecidas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

## **8. DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** O Processo Seletivo Público de Estágio será composto de Prova Objetiva com 20 (vinte) questões objetivas, com valores distribuídos conforme quadro abaixo.

Disciplina	Caráter	Nº de questões	Valor das Questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	Eliminatório	10	5,0	25,0	50,0
Matemática	Eliminatório	10	5,0	25,0	50,0

**8.2.** O conteúdo programático das disciplinas elencadas no item 8.1. encontra-se disposto no Anexo 2 deste Edital.

**8.3.** A prova será realizada na cidade de Porto Alegre, e terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos). A confirmação da data, da hora e do local da Prova Objetiva será designada através de edital, publicado conforme o previsto no subitem 3.1. deste Edital, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência da data da prova.

**8.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para início da mesma, com Documento de Identidade, e será permitido **somente** o uso de caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta na cor azul ou preta.

**8.5.** O ingresso na sala de prova só será permitido ao candidato que apresentar um dos seguintes Documentos de Identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, dentro do prazo de validade, na forma de Lei Federal n.º

9.503/1997). O documento de identidade deve estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Deverá ser apresentado, preferencialmente, o documento cujo número e nome do candidato constem no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**8.6.** Não será permitida a entrada, no prédio de realização da prova, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início da prova. Não será permitida a entrada, na sala de prova, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início da prova, salvo se acompanhado por fiscal da Coordenação do Processo Seletivo Público de Estágio.

**8.7.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não será aplicada a prova fora do local e horário designado por edital.

**8.8.** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público de Estágio nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto no caso de candidatas lactantes.

**8.9.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira antecipadamente, observando os procedimentos a seguir:

a) A candidata lactante deverá entregar sua solicitação com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da realização da Prova Objetiva, no protocolo da FDRH, Av. Praia de Belas, 1595, Porto Alegre, no horário da 9h às 11h30min e das 14h às 17h. Se preferir poderá encaminhar, via SEDEX, para este endereço, sendo que a data de postagem não poderá ultrapassar a data constante neste subitem, sob pena de não ser atendida.

b) A candidata lactante deverá, no dia da prova, apresentar-se à Coordenação do Processo Seletivo Público de Estágio para que a criança e o acompanhante sejam conduzidos a uma sala reservada, na qual os mesmos permanecerão durante o período da realização da prova. A guarda da criança é responsabilidade da candidata e do acompanhante por ela indicado. A FDRH não disponibiliza responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

**8.10.** Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**8.11.** Ao ingressar na sala de prova, o candidato receberá um saco plástico, no qual deverá colocar todos os seus pertences: livros, apostilas, bolsas, boné, gorro, capangas, calculadora, relógio com dispositivo digital do tipo Data Bank, rádio, telefone celular (desligado e sem alarme), bip ou qualquer aparelho receptor de mensagem. A referida embalagem plástica deverá ser colocada no chão, sob a cadeira/classe do candidato.

**8.12.** Não será permitido utilizar óculos escuros, chapéu, boné, touca, luvas ou outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto. Estes, se portados, deverão ser também colocados em saco plástico.

**8.13.** Durante a realização da prova não será permitida a comunicação entre candidatos, nem consultas de quaisquer espécies, bem como o uso de qualquer aparelho eletrônico (bip, telefone celular, mobi, relógio do tipo Data Bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, fones de ouvido, prótese auditiva, calculadora financeira ou científica). O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva e não puder

retirá-la durante a realização da prova deverá solicitar atendimento em sala especial.

**8.14.** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta na cor azul ou preta.

**8.15.** Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**8.16.** Ao entregar a Folha de Respostas, o candidato não poderá alterar quaisquer das alternativas marcadas.

**8.17.** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas.

**8.18.** Será excluído do Processo Seletivo Público de Estágio, mediante o preenchimento do formulário de Termo de Infração, o candidato que:

a) Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;

b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas, de celular ou de outros equipamentos de qualquer natureza;

c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

**8.19.** O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 30 (trinta) minutos do início da mesma. O candidato poderá levar o caderno de prova.

**8.20.** Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de assinar o lacre do envelope contendo as Folhas de Respostas acompanhados do fiscal de sala, sendo seus nomes registrados em Ata.

**8.21.** O candidato não poderá se ausentar da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

**8.22.** No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas.

**8.23.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas preenchida e assinada. Se assim não proceder, será excluído do Processo Seletivo Público de Estágio.

**8.24.** A Folha de Respostas é o único documento que será considerado para correção da prova. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para pontuação.

**8.25.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Prova a candidatos que não forem fazer a prova ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público de Estágio.

**8.26.** O candidato que tiver os seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**9.1.** A divulgação dos gabaritos, das listas contendo os resultados da prova, das respostas aos recursos, bem como da homologação das inscrições e do Processo Seletivo Público de Estágio se dará através de avisos e/ou de editais publicados conforme prevê o subitem 3.1. deste Edital.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos respectivos editais, em relação:

- a) às inscrições não homologadas;
- b) ao gabarito da Prova Objetiva;
- c) às notas obtidas na Prova Objetiva.

**9.3.** O requerimento de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público de Estágio e terá seu regramento quanto à forma, data e local de encaminhamento estabelecido em edital próprio.

**9.4.** Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo. Para fins de validade, quando enviados por SEDEX, se este for o regramento estipulado em edital próprio, será considerada a data de postagem do recurso no Correio.

**9.5.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou outros serviços de postagem, a não ser aquele previsto em edital.

**9.6.** No espaço reservado às razões do recurso de gabarito fica vedada qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não avaliação do recurso.

**9.7.** O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o subitem 3.1. deste Edital.

**9.8.** O gabarito divulgado após a Prova Objetiva será um Gabarito Preliminar, podendo sofrer alterações, por força da análise dos recursos, referentes à troca de alternativa correta ou anulação de questões. O Gabarito Oficial será divulgado após a análise dos recursos.

**9.9.** A correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será realizada de acordo com o Gabarito Oficial (após os recursos).

**9.10.** Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

**9.11.** Na hipótese de alteração de gabarito, somente o candidato que tiver marcado a alternativa considerada correta pelo Gabarito Oficial, ou seja, após a fase de recurso do gabarito, receberá a respectiva pontuação.

**9.12.** Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**9.13.** As respostas aos recursos terão seu regramento estabelecido em edital próprio.

**9.14.** Não haverá recurso de reconsideração.

## **10. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos em cada uma das disciplinas da prova.

**10.2.** A **classificação será por curso e turno** de inscrição do candidato, efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na Prova Objetiva.

**10.3.** A publicação dos resultados da classificação será realizada em 3 (três) listas. A primeira conterà a classificação de todos os candidatos aprovados em ordem crescente de classificação por curso e turno, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos negros ou pardos; a segunda conterà exclusivamente candidatos deficientes; e a terceira conterà exclusivamente os candidatos negros ou pardos.

**10.4.** Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na nota final da Prova Objetiva, serão utilizados para fins de classificação os critérios de desempate, a seguir especificados:

- a) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na disciplina de Matemática;
- c) maior idade;
- d) sorteio público.

**10.5.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios de “a” a “c” do subitem 10.4., o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público, com chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

## **11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Para ser contratado como estagiário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público de Estágio;
- b) Estar matriculado e com frequência efetiva no curso superior para qual se inscreveu ou no Ensino Médio;
- c) Somente poderão ingressar no estágio de nível superior os estudantes que estiverem cursando do primeiro até o antepenúltimo semestre de seu curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação;
- d) Somente poderão ingressar no estágio de nível médio os estudantes que estiverem cursando do primeiro até o segundo ano do ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação. Caso o curso do ensino médio seja por módulos ou semestres, somente poderá ingressar no estágio o candidato que ainda tiver por cursar um período correspondente a dois semestres do curso;
- e) Estar matriculado em instituição de ensino conveniada com a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH;
- f) Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
- g) Inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Administração da Assembleia Legislativa do Estado, observada sempre a disponibilidade de vaga.

**12.2.** A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com a devida comunicação ao candidato, por e-mail, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**12.2.1.** A Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, não se responsabiliza por e-mail não recebido pelo candidato, seja por problemas técnicos ou por incorreção no endereço eletrônico.

**12.3.** O candidato regularmente convocado deverá manifestar-se por e-mail ou apresentar-se no local informado no e-mail de convocação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício

do estágio ou desistência, se for o caso, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público de Estágio.

**12.4.** Formalizada a manifestação de interesse, o candidato deverá apresentar os documentos constantes no subitem 12.9. deste Edital no prazo de 10 (dez) dias úteis, iniciando no exercício do estágio após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

**12.5.** A hipótese de prorrogação do prazo estabelecido no item 12.4. será apreciada pela Direção da Gestão de Pessoal, desde que a circunstância e a motivação alegada justifiquem a não entrega da documentação por parte do candidato.

**12.6.** Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4. e não ocorrendo a formalização e autorização pela Direção da Gestão de Pessoal especificada no subitem 12.5., sem que ocorra a entrega de todos os documentos constantes no subitem 12.9., o candidato será excluído do Processo Seletivo Público de Estágio, sendo providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**12.7.** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário, a instituição de ensino conveniada e a FDRH.

**12.7.1.** Tratando-se de estagiário menor de 18 (dezoito) anos, o Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado também pelo seu responsável legal.

**12.8.** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio é condição necessária para o início das atividades.

**12.9.** São documentos de apresentação obrigatória para o ingresso como estagiário na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Cópia do título eleitoral, à exceção dos candidatos maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito), visto que o voto é facultativo;
- f) Cópia do comprovante de residência;
- g) Atestados de matrícula, semestralidade e frequência, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino; e
- h) Documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas.

**12.10.** A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no subitem 12.9, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, levará à eliminação do candidato do Processo Seletivo Público de Estágio.

**12.11.** A alteração de endereço, e-mail e/ou telefone é responsabilidade do candidato e deve ser comunicada na forma estabelecida abaixo, sob pena de o candidato não encontrado ser excluído do respectivo Processo Seletivo Público de Estágio:

a) até a data da homologação do Processo Seletivo Público de Estágio, a alteração de endereço deve ser realizada no site da FDRH, através do endereço <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/candidato/entrar>.

b) após a homologação final, a alteração de endereço deve ser comunicada na Divisão de Gestão de Estágios da FDRH, no seguinte endereço: Av. Praia de Belas, 1595, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90.110-001, através de correspondência por AVISO DE RECEBIMENTO – AR ou pessoalmente. Deverá conter os seguintes dados: Processo Seletivo Público de Estágio ALRS/2015, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e do CPF, curso, data, assinatura e novo endereço completo, e-mail ou telefone.

### **13. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

**13.1.** O exercício máximo do estágio será de 2 (dois) anos, com as devidas renovações semestrais, procedendo-se, então, ao desligamento do estagiário.

**13.2.** O desligamento do estagiário, que se dará mediante rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, ocorrerá:

a) automaticamente, ao término do período máximo de 2 (dois) anos de exercício de estágio;

b) pela conclusão, mudança, interrupção do curso ou desligamento do estagiário de Instituição de Ensino, obrigando-o, nesses casos, a comunicar à Gerência de Pessoal, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva ocorrência;

c) no interesse e por conveniência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul ou da Instituição de Ensino em que está matriculado o estagiário;

d) quando comprovado o aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;

e) quando comprovado o aproveitamento inferior à 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas junto à Instituição de Ensino ou reprovação no Ensino Médio;

f) pela ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de seis meses;

g) por apresentação de atestado médico que determine ausência superior a 60 (sessenta) dias;

h) por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul;

i) quando verificada e comprovada a apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações.

### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1.** Este Processo Seletivo Público de Estágio terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado final, prorrogável por igual período a critério da Administração.

**14.2.** Este Processo Seletivo Público de Estágio destina-se ao preenchimento das vagas nele previstas mais vagas para cadastro de reserva.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Público de Estágio.

**15.2.** A aprovação e a classificação nesse Processo Seletivo Público de Estágio geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

**15.3.** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento por escrito dirigido ao responsável pelo Processo Seletivo Público de Estágio.

**15.4.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo 1** – Quadro de Vagas por Cursos/Turnos e Requisitos;

**Anexo 2** – Programa e Bibliografia;

**Anexo 3** – Modelo de Laudo Médico.

Porto Alegre, 10 de julho de 2015.

Deoclides Vendruscolo  
Superintendente Geral da Assembleia Legislativa do Estado do  
Rio Grande do Sul  
Coordenador do Comitê de Seleção de Estágios